



Contrato

Por este instrumento, o Laboratório **MR AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.698/0001-89, com sede na Rua dos Arcos, nº 113, Poço, Recife/PE, CEP 52.061-180, representada por **EDUARDO ANDRE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 462.415.658-77, doravante denominada de **CONTRATADA**, e **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Av. Pan Nordestina, snº, Cidade Tabajara, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466-SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE.

DO OBJETO:

É objeto do presente CONTRATO a prestação dos serviços de análise microbiológica e físico-química em água destinada ao consumo humano, através da coleta de amostras mensais em relação à análise microbiológica, e de amostras semestrais para a análise físico-química, nos pontos a serem indicados pela CONTRATANTE, além dos demais serviços correlatos e necessários à plena execução do objeto contratual, conforme disposto neste instrumento, com a aplicação de parâmetros fixos, quais sejam:

Análise microbiológica de escherichia coli e coliformes totais;

Análise físico-química para averiguação do PH, fluoreto, nitrato, nitrito, antimônio, arsênio, mercúrio, selênio, bário, cádmio, chumbo, cobre, cromo, níquel, amônia, cor aparente, cloreto, sulfato, dureza total, alumínio, ferro, manganês, sódio, zinco, sólidos dissolvidos totais, turbidez, cloro residual livre, alcalinidade de hidróxido, alcalinidade de carbonato, alcalinidade de bicarbonato, dureza de carbonatos, dureza de não carbonatos, condutividade elétrica a 20°C, carbonato, bicarbonato, odor, cálcio, magnésio, potássio, cianeto livre, alcalinidade total.

As coletas deverão ser realizadas na - Hospital Brites de Albuquerque, situado em Olinda/PE, unidade de saúde que se encontra sob a gestão da CONTRATANTE conforme Contrato de Gestão firmada com o Estado de Pernambuco, em dias úteis e em horário comercial, conforme agendamento a ser acordado entre as Partes.

DA VIGÊNCIA E HIPÓTESES DE RESCISÃO:

O presente CONTRATO terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. O presente instrumento será considerado automaticamente encerrado na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique tal fato à CONTRATADA, sem a necessidade de se respeitar o prazo previsto no item 2.1., acima.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários indicados abaixo, multiplicado pelo número dos serviços executados no mês:

O valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada amostra submetida à análise microbiológica;

O valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por cada amostra submetida à análise físico-química;

O valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês, referente às despesas relacionadas com as coletas a serem executadas.





Contrato

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal.

A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais relativas a seus serviços,

Os preços firmados neste instrumento apenas poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, mediante a formalização de Termo Aditivo.

O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Garantir instalações adequadas e condições técnicas e de materiais condizentes com a prestação dos serviços contratados.

Fornecer previamente à **CONTRATADA** todas as normas internas, técnicas ou administrativas que deverão orientar os serviços ora contratados.

Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções, procedimentos administrativos e operacionais, arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações.

A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.





Contrato

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras direta ou indiretamente relativas a cada um de seus associados ou empregados, que venham a prestar serviços para a **CONTRATANTE**, especialmente por possíveis reclamações trabalhistas, arcando exclusivamente com possíveis acordos e/ou condenações na Justiça do Trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer vínculo ou responsabilidade, solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza nesse sentido.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante a **CONTRATANTE** por todos os processos, danos e/ou despesas concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos da presente prestação de serviços e indenizará a **CONTRATANTE** das possíveis e respectivas despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** do valor devido.

O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

Recife/PE, 23 de janeiro de 2024.

Hospital Brites de Albuquerque
CONTRATANTE

MR Ambiental LTDA
CONTRATADA

MR AMBIENTAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: 06913287496

Nome: _____
CPF: _____

